# *LEI COMPLEMENTAR Nº 66 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011*

REVOGADO
Pela LC 175
2 / 1 / 2018

Altera a redação dos dispositivos que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1°.** Os cargos de Assistente de Educação Infantil, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Secretaria Escolar, Cantineira, Cuidador Social, Motorista, Operador de Máquinas Leves, Pedagogo, Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Geografia I, Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Matemática, Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Português, Recepcionista e Servente Escolar do Anexo I da Lei Complementar N°. 45, de 03 de março de 2011, passam a viger com a seguinte redação:

***"Anexo I Cargos Públicos da Prefeitura Municipal de Formiga***

**Nível Fundamental Incompleto**

| ***Cargo Público*** | Vagas | Vencimento | Jornada de trabalho semanal |
|---|---|---|---|
| Cuidador Social | 10 | R$ 577,70 | 40 horas |
| Cantineira | 03 | R$ 577,70 | 40 horas |
| Servente Escolar | 40 | R$ 653,38 | 40 horas |

**Nível Fundamental Completo**

| ***Cargo Público*** | Vagas | Vencimento | Jornada de trabalho semanal |
|---|---|---|---|
| Motorista | 17 | R$ 911,60 | 40 horas |
| Operador de Máquinas Leves | 02 | R$ 911,60 | 40 horas |
| Recepcionista | 03 | R$ 577,70 | 40 horas |

**Nível Médio Completo**

| ***Cargo Público*** | Vagas | Vencimento | Jornada de trabalho semanal |
|---|---|---|---|
| Assistente de Educação Infantil | 74 | R$ 653,38 | 40 horas |
| Auxiliar de Biblioteca | 10 | R$ 775,50 | 40 horas |
| Auxiliar de Secretaria Escolar | 10 | R$ 775,50 | 40 horas |

* Jornada de trabalho 12/36 conforme Lei Municipal nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011

**Nível Superior**

| ***Cargo Público*** | Vagas | Vencimento | Jornada de trabalho semanal |
|---|---|---|---|
| Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental PEB II - Matemática | 03 | R$ 720,00 | 24 horas |
| Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental | 03 | R$ 720,00 | 24 horas |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PEB II – Português | | | |
| Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental PEB II – Geografia I | 02 | R$ 720,00 | 24 horas |
| Pedagogo | 09 | R$ 1253,00 | 40 horas |

**Art. 2°.** O preenchimento das vagas constantes no Anexo I, pertinentes à Secretaria Municipal de Educação, ficam condicionadas à demanda escolar e atendidas as disponibilidades orçamentárias.

**Art. 3°.** Compete à Secretaria Municipal de Educação, considerando a demanda escolar, no início do ano de cada ano letivo, divulgar as vagas disponíveis, que serão preenchidas, por opção do servidor, obedecendo aos critérios definidos e respeitada a classificação do concurso.

**Art. 4°.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

**Art. 5°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 08 de dezembro de 2011.

***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***
Prefeito Municipal

***SHELDON GERALDO DE ALMEIDA***
Chefe de Gabinete